

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3510– Ano 15 sexta-feira, 5 de julho de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Ato.....	22
Portaria.....	23
Extratos de Contratos.....	23
Avisos de Licitações.....	25
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	26

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1347/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Dispõe acerca das condutas a serem adotadas no período eleitoral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ano eleitoral de 2024 e as vedações de condutas aos agentes públicos destinadas a manter o equilíbrio do pleito e igualdade de oportunidades entre os candidatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização das eleições;

CONSIDERANDO o período de defeso eleitoral, que vai de 6 de julho de 2024 até o final das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas pelos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de que sejam realizadas as adequações para o integral cumprimento da legislação eleitoral, das normativas vigentes, de outros documentos norteadores e referentes às condutas vedadas aos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO as vedações existentes, especialmente no período de 3 meses que antecede as eleições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades deverão retirar de suas propriedades digitais toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, tais como filmes, vinhetas, vídeos, anúncios, painéis, banners, posts, marcas, slogans e qualquer conteúdo de natureza similar,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se agente público, para efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função nos órgãos ou entidades da administração pública, direta, indireta ou fundacional.

Art. 2º Ficam vedadas, ao agente público, **nas dependências da Administração, em horário de expediente e em eventos institucionais realizados ou de que participe o Município**, as seguintes condutas:

I - trajar camisetas, bonés, ou qualquer outra vestimenta que contenha nome de candidato, bem como logotipo ou menção a partido político ou coligação no horário de expediente e nas dependências da administração pública e no interior dos recintos onde estejam acontecendo atividades ou eventos realizados pelo Poder Público;

II - a fixação de adesivos, bandeiras, ou assemelhados, relacionados a candidatos, partidos políticos, coligações, ou com qualquer outra conotação eleitoral, em móveis e imóveis da administração pública, ou nos recintos onde estejam acontecendo atividades ou eventos realizados pelo Poder Público;

III - realizar, durante o horário de expediente, ou nas dependências da administração, reunião, comício ou qualquer ato de conotação político-partidária;

IV - armazenar ou distribuir adesivos, panfletos ou qualquer outro material de cunho eleitoral nas dependências da administração pública, bem como no interior dos recintos onde estejam acontecendo atividades ou eventos realizados pelo Poder Público;

V - pronunciar-se sobre questões eleitorais que possam perturbar o regular andamento dos trabalhos da administração;

VI - utilizar equipamentos eletrônicos, de propriedade da administração pública, para acesso à propaganda político-partidária ou envio de mensagens eletrônicas relativas à campanha eleitoral;

VII – usar impressoras, telefones, computadores, e-mail funcional ou qualquer outro recurso público para apoiar candidato.

§1º Excetua-se da vedação contida no inciso II, deste artigo, o acesso de veículos particulares adesivados aos estacionamentos **públicos** dos prédios públicos municipais, não sendo autorizado estacionar no estacionamento destinado aos carros oficiais.

§2º Nas manifestações realizadas fora do horário de expediente, nas férias ou licenças, recomenda-se ao agente público que não vincule seu conteúdo ao cargo desempenhado na Administração Pública, bem como não contenham excessos que prejudiquem a dignidade da função pública.

Art. 3º Fica vedada a utilização de materiais e documentos contendo a logomarca do governo (bandeira estilizada) ou *slogan* de governo (*Governo Transparente*), no âmbito do Poder Executivo do Município de Criciúma, a partir de 06 de julho de 2024, até o final das eleições.

Parágrafo único. A previsão do *caput* inclui a vedação:

I – de uso dos crachás e cordões oficiais do município, que trazem a logomarca e *slogan* do governo;

II – da utilização da logomarca e *slogan* do governo nos memorandos, ofícios, solicitações e/ou comunicados;

III – dos demais arquivos confeccionados e utilizados na rotina dos órgãos que compõem a Administração Pública, contendo a logomarca do governo.

Art.4º Fica determinado o uso do brasão do Município de Criciúma, em substituição à bandeira estilizada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DECRETO SG/Nº 1348/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera o art. 1º do Decreto SG/nº 419/22, de 02 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto SG/nº 419/22, de 02 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão de Formação Orientada – CFGP, os seguintes membros:

I – Camila Medeiros Nunes – matrícula 55.193

II – Caroline Brunel Matias – matrícula 40.002

III - Gislene dos Santos Sala – matrículas 56.135/58.501
IV - Izadora Medeiros Patricio – matrícula 66.139
V - Daiane Mendes de Assis Reus – matrícula 55.712
VI - Gabriela da Costa Zanivan – matrícula 66.088
VII - Nathalia Joaquim Remor – matrícula 66.099”
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DECRETO SG/Nº 1349/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700558/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **ELAINE CRISTINA DA ROSA**, matricula nº 45121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização (ASTC), lotada com 40 horas semanais, na Diretoria de Trânsito e Transporte, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença Para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1350/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 701487/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **GLADIS GISELE VICENTE**, matrícula nº 57280, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotada com 20 horas semanais, no PROJAE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença Para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1351/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700128/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **CRISTINEIVA DIAS VITORIANO**, matrícula nº 55568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV, de 20 horas semanais, lotada no EMEB Prof. Marcílio Dias de San Tiago, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença Para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1352/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 701331/2024, em que o servidor informa ser pré-candidato para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, ao servidor **DEIVET JANIO COLONETTI**, matrícula nº 57242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manut., Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais, na Fundação Cultural, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença Para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1353/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700042/2024, em que o servidor informa ser pré-candidato para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 57078, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado com 40 horas semanais, na Intendência da Quarta Linha, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença Para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1354/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700112/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **SANDRA GOMES DOS SANTOS ARALDI**, matrícula nº 57246, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada com 40 horas semanais, na Assistência Social, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1355/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700102/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **MARTINHA ROSA**, matrícula nº 55204, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada com 40 horas semanais, no CAPS III, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1356/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 701302/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **JUCELIA VARGAS VIEIRA DE JESUS**, matrícula nº 53391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV, de 20 horas semanais, lotada no EMEB Prof. Wilson Lalau, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1357/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 699648/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, ao servidor **VALMIR PAES DE FARIAS**, matrícula nº 55449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais, na EMEB Adolfo Back, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1358/24, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 701744/2024, em que a servidora informa ser pré-candidata para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, à servidora **CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE**, matrícula nº 54891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV, de 20 horas semanais, lotada no PROJAE, a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 3 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1364/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Remerson Luiz Vicencia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1098/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **REMERSON LUIZ VICENCIA**, matrícula nº 65.530, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 353/17.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1365/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Vilton Vidal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1099/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **VILTON VIDAL**, matrícula nº 65.961, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1477/20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1366/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Nereu Tinelli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1101/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, **NEREU TINELLI**, matrícula nº 66.110, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 300/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1367/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Kerolen Abgail Assunção Vieira de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1102/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **KEROLEN ABGAIL ASSUNÇÃO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 66.167, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Diretora, símbolo DAS-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 858/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1368/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Claudiomiro Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1103/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **CLAUDIOMIRO COLOMBO**, matrícula nº 66.171, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-07, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1721/20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1369/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Fabio Vicente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1104/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, **FABIO VICENTE**, matrícula nº 66.180, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1782/20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1370/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Maria Sidnei Costa Goulart.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1105/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **MARIA SIDNEI COSTA GOULART**, matrícula nº 66.189, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2098/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1371/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Vanderlei Jose Zilli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1107/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, **VANDERLEI JOSE ZILLI**, matrícula nº 65.991, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 108/21.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1372/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Laureci da Rosa Serafim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1118/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **LAURECI DA ROSA SERAFIM**, matrícula nº 66.000, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 807/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1373/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Edilson Medeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 1086/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de junho de 2024, **EDILSON MEDEIROS**, matrícula nº 66.071, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1510/21.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1374/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Gabriel Manoel Scherer.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de junho de 2024, **GABRIEL MANOEL SCHERER**, matrícula nº 66.259, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2029/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1375/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Andreia Zomer da Silva Fernandes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, **ANDREIA ZOMER DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 66.207, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente de Parques e Praças Públicas, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 86/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1376/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Sinara Uggioni Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, **SINARA UGGIONI MADEIRA**, matrícula nº 65.920, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 133/21.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1377/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Claudenir Leoncio Alexandre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de junho de 2024, **CLAUDENIR LEONCIO ALEXANDRE**, matrícula nº 65.514, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 215/17.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1378/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Emanoela Ceron da Rosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, **EMANOELA CERON DA ROSA**, matrícula nº 66.250, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1379/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1379/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Gabriel Moreira Coelho Belo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho de 2024, **GABRIEL MOREIRA COELHO BELO**, matrícula nº 66.149, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-03, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1069/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1380/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Ana Paula Fraga Feuser.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho de 2024, **ANA PAULA FRAGA FEUSER**, matrícula nº 65.905, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 721/20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1381/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Clovis Stele Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de junho de 2024, **CLOVIS STELE JUNIOR**, matrícula nº 66.047, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1164/21.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1382/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Edilson Medeiros Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2024, **EDILSON MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº 66.186, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-03, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2001/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1386/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público previsto no Edital nº 02/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art.50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público previsto no Edital nº 02/2024, para os cargos de Procurador do Município, Professor Bilíngue/Intérprete, Professor Instrutor de Libras e Operador de Equipamentos Rodoviário, cuja relação de nomes consta anexo a este instrumento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: 39 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Pedro Coelho Marques	87039876661-2	79.28	1
Muriel da Silva Mendes	87039884653-7	78.00	2
Paulo Ricardo de Moura Rodrigues	87039887958-8	76.22	3
Eduarda Hoepfers de Souza	87039864523-4	76.14	4
Ana Claudia Piasetzki	87039863650-0	76.12	5
Felype Mota da Silva	87039904017-1	75.88	6
Pablo Francisco Ramos Kapp	87039864870-7	75.62	7
Natália Araujo Costa	87039879157-7	75.58	8
Carlos Ariel Barbosa Lima	87039862136-0	75.56	9
Cintia Barrocas Tavares	87039861183-5	75.30	10
Fernanda Almeida Marcon	87039891795-3	74.44	11
Mateus Beninca	87039864212-4	74.36	12
Daniel Manfrin Binotto	87039865007-8	74.08	13
Katarina Alexandra da Silva	87039861581-4	73.90	14
Caroline Mattos Flores	87039890658-7	73.46	15
Luísa Violatto Sampaio	87039908718-8	72.38	16
Adilson Carlos de Oliveira	87039883313-6	72.20	17
Gustavo Gabriel Dagostim	87039905645-6	71.76	18
Marcel Medeiros Cabral	87039878182-5	71.56	19
Felipe Feldhaus	87039896033-5	71.46	20
Luiz Krug Dulinski	87039860921-8	71.02	21
Reinaldo Severino Barbosa Junior	87039903469-5	70.34	22
Raphaell José de Lima Prestes	87039893253-7	70.20	23
Lise de Moura Santos Pereira Ferraz Baptista	87039860169-2	69.72	24
Vitor Cartaxo	87039861157-0	69.56	25
Luiz Antônio de Aquino	87039876781-6	69.24	26
Daniel Soares de Andrade	87039860704-7	69.22	27
Dicson de Faveri Grassi	87039886936-5	68.60	28
Guilherme de Moraes Lopes	87039862044-1	68.24	29
Luísa Tramarin Hoffmann	87039864966-6	68.20	30
Juan Andrés Claramunt	87039868749-0	68.14	31
Andre Ortlieb Quinto	87039862161-5	67.86	32
Gabryel da Silva Alves	87039879902-4	67.70	33
Cesar Augusto Bosenbecker	87039905974-2	67.68	34

Bernardo Pereira Pires	87039864039-6	67.48	35
Igor Alves de Souza	87039908470-5	66.60	36
Alexandre Felisberto Oliveira	87039905966-4	66.42	37
Thiago Peduzzi Gomes	87039894470-4	66.16	38
Victoria Pinheiro Miranda	87039907796-7	66.10	39
Luiz Henrique Guedes de Faria	87039863368-6	65.88	40
Renan Plínio Linhares	87039863641-1	65.28	41
Paulo Germano Zeferino Borges	87039868076-4	65.20	42
Gustavo Pippa Cardoso	87039903653-1	65.02	43
Rubiana Padilha da Silva Pasa	87039876771-8	64.92	44
Luiza Schwingel	87039863550-2	64.86	45
Francini Viana da Silva	87039862480-3	64.80	46
Augusto Zardo	87039898972-6	64.72	47
Vitor Casagrande Junior	87039861443-4	64.30	48
Luana Machado Kraemer	87039868554-4	64.28	49
Frederico Falarz Howes	87039902822-5	64.22	50
Camila Dabrowski de Araújo Mendonça	87039887006-1	64.08	51
Luciana Vieira de Paula Barreira Monteiro	87039887817-8	64.00	52
Cláudio Alberto Trichês Painim Junior	87039900216-0	63.96	53
Sidney Pereira Raupp Filho	87039860808-4	63.42	54
Michelly Ignacio Marin	87039900961-2	62.62	55
Ana Letícia Cechinel Guidi	87039864779-0	62.38	56
Ariadlis Pacheco Garcia	87039865022-4	61.42	57
Lelis Nascimento	87039890029-9	61.26	58
Fernando Gomes de Fáveri	87039880347-1	60.96	59
Flavia Cardoso Ramos	87039861150-0	60.78	60
Amanda Freitas Glashorester	87039895335-0	60.62	61
Lucas Curi Cherem da Silva	87039904927-5	60.18	62
Paulo Renato Vieira Castro	87039866025-0	59.86	63
José Antônio Coêlho Ribeiro	87039884497-5	58.44	64
Ana Clara Graciosa Seibel	87039905814-6	58.06	65
Pedro Augusto Boehs da Silva	87039905600-3	57.70	66
André Inacio Silva Lopes	87039905160-6	57.70	67
Jamilly Fernandes Santana Bessa	87039877965-0	56.26	68
José Daniel Monteiro Moreira	87039904699-0	50.96	69

CARGO: 40 - PROFESSOR BILÍNGUE/INTÉRPRETE

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Johana Vieira de Medeiros	87040904550-0	79.00	1
Sabrina Rocha Búrigo	87040869086-9	78.70	2
Aline Girardi Felicio Martinho	87040890744-6	78.60	3
Diogo Nunes da Luz	87040883091-0	77.80	4
Ligia Fernanda Giorgia de Oliveira Klein	87040899160-6	77.20	5
Nanci Virtuoso Felisberto	87040887171-6	76.30	6
Jorge André Strauss	87040866208-9	73.30	7
Danielle Crescencio Neves	87040903269-0	72.40	8
Marilei da Silva Bessegatto Ramos	87040884650-7	62.70	9
Letícia Demétrio Souza	87040894757-0	55.10	10
Edilene da Silva de Castilhos	87040903723-4	53.60	11
Daiana dos Santos Flausino de Assis	87040884283-2	48.80	12
Anderson Henfrain Guollo	87040884930-2	47.90	13

CARGO: 41 - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Rodolfo Rocha Pirola	87041875252-2	69.70	1
Luana Thomaz	87041869286-7	55.10	2
Eduardo Scheffer Puziski	87041887015-3	46.00	3

CARGO: 42 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Clovis Stele Junior	87042862042-9	179.00	1
Tiago Barbosa Zanette	87042862984-7	178.00	2
Paulo Giovanni de Bona Freitas	87042900222-6	174.00	3
Romario Joao dos Passos Junior	87042879605-0	172.00	4
Everton dos Santos Sebastião	87042894740-9	166.50	5
Gustavo da Luzia Tavares	87042897577-8	163.00	6
Fernando Cipriano de Souza	87042887857-8	160.50	7
Márcio Martignago Casagrande	87042906107-0	155.50	8
Mateus Fidelis Lucio	87042890797-4	153.50	9
Valdecir Domingos	87042891378-5	141.50	10

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: 39 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
Vitor Casagrande Junior	87039861443-4	64.30	1
Luciana Vieira de Paula Barreira Monteiro	87039887817-8	64.00	2
Paulo Renato Vieira Castro	87039866025-0	59.86	3

CARGO: 41 - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
Rodolfo Rocha Pirola	87041875252-2	69.70	1
Luana Thomaz	87041869286-7	55.10	2
Eduardo Scheffer Puziski	87041887015-3	46.00	3

ANEXO III – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS

CARGO: 39 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO NEGRO
Paulo Ricardo de Moura Rodrigues	87039887958-8	76.22	1
Carlos Ariel Barbosa Lima	87039862136-0	75.56	2
Paulo Renato Vieira Castro	87039866025-0	59.86	3

CARGO: 40 - PROFESSOR BILÍNGUE/INTÉRPRETE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO NEGRO
Daiana dos Santos Flausino de Assis	87040884283-2	48.80	1

CARGO: 42 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO NEGRO
Everton dos Santos Sebastião	87042894740-9	166.50	1
Mateus Fidelis Lucio	87042890797-4	153.50	2

DECRETO SG/Nº 1387/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Valmor Vargas Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **VALMOR VARGAS NETO**, matrícula nº 66.002, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 138/21.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1388/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Gabriel Guizzo Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **GABRIEL GUIZZO NETO**, matrícula nº 66.271, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2117/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1389/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Jamile Souza da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **JAMILE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 65.653, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da FCC, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1092/17.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1390/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Cassia Beatriz Villain.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **CASSIA BEATRIZ VILLAIN**, matrícula nº 65.662, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1186/17.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1391/24, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento, para fins de desincompatibilização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 699648/2024, em que o servidor informa ser pré-candidato para concorrer a cargo eletivo no Município de Criciúma;

Considerando o art. 1º, I) da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina que são inelegíveis os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

Considerando que deve ser garantido o afastamento do servidor público, para preservar o seu direito à elegibilidade, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que o afastamento por desincompatibilização não se confunde com a Licença Para Atividade Política, prevista no art. 103, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 que somente é devida, de forma remunerada, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 111/2024 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Concede afastamento, para fins de desincompatibilização, ao servidor **KELI GRAZIELA MANOEL VIEIRA**, matrícula nº 45499, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais, na Casa do Empreendedor, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º O afastamento poderá ser convertido em Licença para Atividade Política, mediante o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, que deverá ser apresentado pela servidora em até 5 dias, contados a partir de seu deferimento.

Art. 3º Os afastamentos tratados no presente Decreto dar-se-ão com vencimentos integrais, estando condicionados à comprovação do efetivo deferimento do registro de candidatura.

Criciúma, 4 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

DECRETO SG/Nº 1393/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Teresa de Souza Mello, do cargo de Servente Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 7018884,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, **TERESA DE SOUZA MELLO**, matrícula nº 57.120, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 202/19.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1394/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Valdir Martins Anacleto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **VALDIR MARTINS ANACLETO**, matrícula nº 66.246, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1268/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 127, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Tirza de Mattia Martinhago Pereira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 702035,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, **TIRZA DE MATTIA MARTINHAGO PEREIRA**, matrícula nº 57.636, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 16/22.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 463/24, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Rescinde, a pedido, o contrato temporário, das funções do cargo de Professor III - ACT.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 1127/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **DAIANE MARCELLO HILARIANO**, matrícula nº **34.785**, a partir de 1º de julho de 2024, das funções do cargo de Professor III - ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) pela Portaria nº 292/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de julho de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/PMC/2024

Concorrência eletrônica Nº 058/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: RD CONSTRUÇÕES LTDAZ

Objetivo: Execução dos serviços necessários à implantação das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas), drenagem pluvial, terraplenagem e sinalização viária nas ruas Nair Machado da Rosa, Terezinha Elisete Melo Acordi, Número 1476, Izaurina Duarte Melo e SD-517- 060, localizadas no BAIRRO VERDINHO, Município de Criciúma/SC.

Valor: R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscientos e setenta mil reais).

Vigência: Será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos.

Assinatura: 26/06/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: RUAN CARDOSO DALAZEN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/PMC/2024

Concorrência eletrônica Nº 062/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado : REDIL CONSTRUTORA LIMITADA

Objetivo: Execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO do BAIRRO MINA DO MATO (PORTE II), na rua Clarinda Milioli de Luca, município de Criciúma/SC.

Valor: R\$939.900,00 (Novecentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Assinatura: 01/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JOSE TEIXEIRA REOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/PMC/2024

Concorrência eletrônica Nº 065/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objetivo: Execução dos serviços necessários à implantação de pavimentação asfáltica e com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO CRISTO REDENTOR, abaixo relacionadas, no Município de Criciúma/SC.

Valor: R\$3.585.000,00 (Três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos.

Assinatura: 01/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JURANDI JOSÉ NUNES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/PMC/2024

Concorrência eletrônica Nº 071/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: REDIL CONSTRUTORA LIMITADA

Objetivo: Execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO do BAIRRO PINHEIRINHO (PORTE I), na rua Bom Jardim da Serra esq. com a Imigrante Meller, município de Criciúma/SC.

Valor: R\$590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

Vigência: Será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos

Assinatura: 01/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JOSE TEIXEIRA REOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/PMC/2024

Concorrência eletrônica Nº 070/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA

Objetivo: Execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO do BAIRRO SÃO MARCOS, na rua José Marcos Antunes, município de Criciúma/SC.

Valor: R\$808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais).

Prazo de vigência: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Assinatura: 01/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: KAROLINE MAFRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/PMC/2024

Chamada pública Nº 099/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado : CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

Objetivo: Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVII FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2024, a realizar-se na praça Nereu Ramos, BOX/ESTANDE nº 01 no município de Criciúma/SC.

Valor: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Prazo de vigência: de 3 a 13 de julho de 2024.

Assinatura: 02/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JOÃO CARLOS POGGERE PRESTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/PMC/2024

Chamada pública Nº 099/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado : LIVRARIA FÁTIMA EIRELI – EPP

Objetivo: O AUTORIZANTE autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVII FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2024, a realizar-se na praça Nereu Ramos, BOX/ESTANDE nº 02 no município de Criciúma/SC.

Valor: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Prazo de vigência: de 3 a 13 de julho de 2024.

Assinatura: 02/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JULIO APOLONIO WESSLER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/PMC/2024

Chamada publica Nº 099/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado : INNOVA SOLUÇÕES LITERARIAS DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA

Objetivo: Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVII FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2024, a realizar-se na praça Nereu Ramos, BOXES/ESTANDES nºs 03 e 04 no município de Criciúma/SC.

Valor: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Prazo de vigência: de 3 a 13 de julho de 2024.

Assinatura: 02/07/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: NASSER JORGE NUNES CABRAL

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 699808)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de guindaste com capacidade de elevação de 70 toneladas, incluindo operador capacitado, para atender as demandas operacionais do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 18 de JULHO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 04 DE JULHO DE 2024.

JORI RAMOS PEREIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 699197)

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria de Educação do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 19 de JULHO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 05 DE JULHO DE 2024.

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (assinado no original)

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 037/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 687815)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, foram feitas alterações na planilha orçamentária, e em virtude das correções, há alteração do valor global da planilha Orçamentária Oficial, portanto:

1ª) nos locais onde se lê: R\$ 30.486.866,63 (Trinta milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos),

leia-se: **R\$ 33.054.011,23 (Trinta e três milhões cinquenta e quatro mil onze reais e vinte e três centavos).**

A licitação que estava SUSPENSA “SINE DIE”, fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 8h30min do dia 14 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 14 de agosto de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A **planilha com as alterações** poderá ser obtida através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município sitio: www.criciuma.sc.gov.br

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

JÓRI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)
